



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 31/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao PROAD nº 3149/2018,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para os LOTES do certame licitatório em referência:

Fornecedor	COLDAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA		
CNPJ	09.218.036/0001-10		
Representante legal/Identificação	DANIELLE SILVA PEIXOTO CPF: 542.102.833-04 - RG: 92024002854 SSP/CE	Cargo:	Sócio Administrativo
Endereço	RUA JOSÉ AVELINO, Nº 532, A - BAIRRO CENTRO - FORTALEZA/CE		
CEP	60.060-360		
Telefone	(85) 3488.2133		
Email	eduardo@coldar.com.br		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições: a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de

preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratação futura do(s) serviço(s) abaixo especificado(s)

### **LOTE 1: Fortaleza/Maracanaú/Caucaia/Eusébio/Aracati/Pacajus/São Gonçalo do Amarante.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário S/ BDI (RS)	Valor Unitário C/ BDI (RS)	VI Maximo registrado (R\$)
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H MARCA: COMFEE	un	6	1	1.186,18	1.403,39	8.420,93
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS) MARCA: COMFEE	un	20	1	2.488,66	2.944,58	58.891,65
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS) MARCA: SPRINGER MIDEA	un	20	1	3.272,25	3.871,73	77.434,52
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	20	1	3.637,70	4.304,13	86.082,53
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	10	1	5.197,04	6.149,14	61.491,38
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	10	1	5.550,00	6.566,76	65.667,60

7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (BDI SERVIÇOS 01)	un	20	1	428,00	537,14	10.742,80
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (BDI SERVIÇOS 01)	un	20	1	184,24	231,22	4.624,42
9	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Maracanaú BDI SERVIÇOS 06)	un	5	1	428,00	543,30	2.716,52
10	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Maracanaú BDI SERVIÇOS 06)	un	5	1	184,24	233,87	1.169,37
TOTAL LOTE 1							377.241,72

TOTAL DO LOTE 1 COM BDI: R\$ 377.241,72 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

#### LOTE 2: Sobral/Tianguá/Crateús

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário S/ BDI (RS)	Valor Unitário C/ BDI (RS)	VI Maximo registrado (R\$)
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H MARCA: COMFEE	un	2	1	1.186,18	1.403,49	2.806,98
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS) MARCA: COMFEE	un	8	1	2.488,66	2.944,58	23.556,66
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS) MARCA: SPRINGER MIDEA	un	8	1	3.272,25	3.871,73	30.973,81
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	3.637,70	4.304,13	17.216,51
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	5.197,04	6.149,14	24.596,55
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	5.550,00	6.566,76	26.267,04
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	4	1	428,00	531,19	2.124,76
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	4	1	184,24	228,66	914,64

*JUST*  
*NR*

9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	8	1	683,88	848,76	6.790,11
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05)	un	3	1	428,00	528,88	1.586,64
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05)	un	3	1	184,24	227,67	683,00
12	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05)	un	8	1	683,88	845,07	6.760,56
13	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	3	1	428,00	533,54	1.600,63
14	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	3	1	184,24	229,67	689,02
15	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	8	1	683,88	852,52	6.820,20
TOTAL LOTE 2							153.387,11

TOTAL DO LOTE 2 COM BDI: R\$ 153.387,11 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E TRECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

**LOTE 3: Quixadá/Baturité/Limoeiro do Norte**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário S/ BDI (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	VI Maximo registrado (R\$)
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H MARCA: COMFEE	un	2	1	1.186,18	1.403,49	2.806,98
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS) MARCA: COMFEE	un	8	1	2.488,66	2.944,58	23.556,66
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS) MARCA: SPRINGER MIDEA	un	15	1	3.272,25	3.817,73	58.075,89
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	3.637,70	4.304,13	17.216,51
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E	un	4	1	5.197,04	6.149,14	24.596,55

*JUST*  
*[Handwritten Signature]*

	MONTAGEM) (30.000 BTUS) MARCA:ELGIN						
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	5.550,00	6.566,76	26.267,04
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	428,00	537,14	2.148,56
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	184,24	231,22	924,88
9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	8	1	683,88	858,27	6.866,16
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	3	1	428,00	526,61	1.579,83
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	3	1	184,24	226,69	680,07
12	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	8	1	683,88	841,45	6.731,57
13	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Limoeiro do Norte BDI SERVIÇOS 07)	un	3	1	428,00	549,42	1.648,27
14	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Limoeiro do Norte BDI SERVIÇOS 07)	un	3	1	184,24	236,51	709,53
15	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Limoeiro do Norte BDI SERVIÇOS 07)	un	8	1	683,88	877,90	7.023,17
TOTAL LOTE 3							180.831,67

TOTAL DO LOTE 3 COM BDI: R\$ 180.831,67 (CENTO E OITENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

#### LOTE 4: Juazeiro do Norte/Iguatu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registra da	Pedido Mínimo	Valor Unitário S/ BDI (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	VI Maximo registrado (R\$)
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI- WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H MARCA: COMFEE	un	4	1	1.186,18	1.403,49	5.613,95
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR	un	6	1	2.488,66	2.944,58	17.667,50

	(FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS) MARCA: COMFEE						
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS) MARCA: SPRINGER MIDEA	un	8	1	3.272,25	3.871,73	30.973,81
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	3.637,70	4.304,13	17.216,51
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	5.197,04	6.149,14	24.596,55
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS) MARCA:ELGIN	un	4	1	5.550,00	6.566,76	26.267,04
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	428,00	537,14	2.148,56
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	184,24	231,22	924,88
9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	8	1	683,88	858,27	6.866,16
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06)	un	3	1	428,00	543,30	1.629,91
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06)	un	3	1	184,24	233,87	701,62
12	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06))	un	8	1	683,88	868,12	6.944,94
TOTAL LOTE 4							141.551,43

TOTAL DO LOTE 4 COM BDI: R\$ 141.551,43 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA COM BDI: R\$: 853.011,92 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

*WST*

*ralh*



2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;

JUST

*Al*

d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da NOTA DE EMPENHO em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 21 de setembro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

  
NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
Diretora-Geral

COLDAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA

  
DANIELLÉ SILVA PEIXOTO  
Sócio administrativo